

Lei nº 684/75

Faz doação de imóveis ao I.C.C. e dá outras providências.

O Rei do Município de Spanema, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Spanema Country Club - uma área de terrenos urbanos, localizada no "Parque Municipal", desta cidade, com 17.000 (dezoito mil metros quadrados), para construção e instalação de um conjunto recreativo, desportivo e cultural.

Art. 2º - Fica igualmente, o Poder Executivo, dispensado de efetuar a concorrência, conforme determinação do art. 99 § 1º da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, por considerar de relevante interesse público o empreendimento do donatário.

Art. 3º - Para atender ao dispende parcial necessário ao cumprimento do artigo 1º desta lei, o Executivo Municipal usará os recursos do Orçamento Corrente, para o reflorestamento do morro da Quilma.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Spanema, 25 de junho de 1975.

a) Dr. Genúlio Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal.